



## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

##### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, na forma do disposto no processo administrativo nº 6859/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 11 de novembro de 2020.

**Horário:** 09:30h

##### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 122/2020 foi autorizada no processo nº 6859/2020, pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Guarda Vidas nas Praias e Guardiões de Piscina no Parque Aquático do Município, conforme especificações e quantidades



relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).

**2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.769.871,05 (Hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 18.001.001.06.122.0029.2095 - Despesa Econômica 3390.39 NR 69

**3.2 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO utilizá-lo integralmente.**

**3.3** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, com preço base referido a tabela do mês de setembro de 2019 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), pesquisa de mercado e convenção coletiva do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 6º da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamā – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica RPF Fis. 165

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 6 – DOS PRAZOS

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**6.2** – O prazo de execução dos serviços será conforme o Projeto Básico, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## 7- DOS ANEXOS

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I/I** – Dados da Licitante;

**ANEXO II/I** – Planilha de Preços e serviços;

**ANEXO III/I** – Custos Mão de Obras;

**ANEXO IV/I** – Memória de Cálculo;

**ANEXO II** – Solicitação de Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços;

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e

seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:**

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1 –** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1 –** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às

1



11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3 –** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5 -** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1 –** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2 –** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3 –** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4 -** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das



Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica DRF Fls. 169

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3 –** As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5 –** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6 –** No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 122/2020 - Processo nº 6859/2020**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 122/2020 - Processo nº 6859/2020**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1 –** O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Constar em anexo a planilha indicativa de valores

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20  
Rubrica ABF Fls. 170

unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidade constantes na PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS Anexo II/I.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

1



**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20  
Rubrica DRF Fls. 172

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.**

**13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

1



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica BRF Fls.174

distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20  
Rubrica RBF Fls. 175

apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

#### 13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, atividade de Guarda vida na praia e lagoa, e atividade de Guardiões de piscina, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6869/20  
Rubrica RJS Fls. 176

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- b) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da ATA.
- c) A Empresa licitada deverá apresentar no ato da licitação a Certidão de Regularidade Sindical – CERSIN, conforme a Cláusula Quadragésima Quinta da CCT anexa.
- d) Declaração da licitante de que apresentará na assinatura da Ata de Registro de Preços, para cada um dos profissionais, Certificação do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Corpo de Bombeiro Militar, defesa civil ou órgão habilitado na formação de guarda-vidas.

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

1



**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO .

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rubrica RJS Fls. 181

**QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



**20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:**

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito,  
sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 21.1.1 – automaticamente;
- 21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO,  
quando caracterizado o interesse público.



## 22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso a Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite



do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Segurança Pública, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-2482, com o Sr. Valderson Martins, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica RBF Fls. 187

respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 23 de outubro de 2020.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rubrica CRBF Fls. 188

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas nas praias e guardiões de piscina no parque aquático do município

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Dotar as principais praias, lagoas e piscina do Município, de segurança necessária para atendimento aos banhistas, através da contratação de Guarda-Vidas e Guardiões de Piscina, uma vez que não houve condições de atendimento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

##### 3 – ORÇAMENTO / CUSTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 1.769.871,05 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta um real e cinco centavos)**, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de setembro de 2019 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), pesquisas de mercado e convenção coletiva do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais de acordo com o decreto nº 1.175/2009, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando assim



**o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Coordenadoria.**

#### **4 – PRAZO E CRONOGRAMA**

4.1 O prazo para a realização do serviço é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, onde se dará o início da vigência da ATA. O cronograma leva em consideração a assinatura da ordem de serviço no início do mês de dezembro de 2020, entretanto qualquer alteração nesta data, o mesmo sofrerá as adequações necessárias, mantendo-se a lógica anterior.

**4.2 Cronograma de Medição, detalhada no Anexo IV.**

#### **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITADA**

5.1. A Empresa licitada obrigar-se-á:

5.1.1. A Empresa licitada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma da ATA.

5.1.2. A Empresa licitada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

5.1.3. É vedada A Empresa licitada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

5.1.4. A Empresa licitada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes licitados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

5.1.5. A Contratante poderá exigir da licitada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se induza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

5.1.6. Responsabilizar integralmente pelos serviços licitados, nos termos da legislação em



vigor.

5.1.7. Designar por escrito, no ato da assinatura da ATA, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

5.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.1.9. Propiciar aos Guarda-Vidas e Guardiões condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.

5.1.10. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos e a ficha funcional, no ato da apresentação da nota fiscal.

5.1.11. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

5.1.12. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.1.13. Manter durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação exigidas.

5.1.14. A Empresa licitada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a licitada.

5.1.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais com certificação do Estado do Rio de Janeiro através de seu Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil ou Órgão habilitado na formação de guarda vidas, com apresentação de certificado profissional para atender as

1



praias, balneários e o parque aquático municipal.

5.1.16. Os guarda-vidas e Guardiões trabalharão no serviço de prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros.

5.1.17. As equipes deverão ser transportadas pela licitada em um veículo utilitário, até os diversos postos em virtude do difícil acesso e falta de transporte coletivo a estas praias.

5.1.18. A Empresa licitada obriga-se a fornece todos materiais e equipamentos licitado.

## 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela licitante, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal da ATA, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução da ATA, bem como pelo registro das ocorrências da relação licitada;

6.4. Manter seus dados atualizados perante a licitada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução da ATA;

6.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações licitados, trabalhistas e previdenciárias.

6.6. Requisitar a substituição de Guarda Vidas e Guardiões ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização da ATA, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica SRBF Fis. 192

6.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições licitadas e aplicar as penalidades cominadas.

6.8. Prestar as informações necessárias para que a empresa licitada possa desempenhar os serviços dentro das disposições licitadas.

## 7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens 1.01 a 1.17 – Materiais : a relação e quantidades de cada material encontra-se na cotação de preços anexa.

Item 2.01 e 2.02 – Veículo: devido às grandes distâncias a serem percorridas no município, será disponibilizado pela empresa licitada um veículo com capacidade para cinco pessoas, na proporção de 50% de produtividade e 50% de improdutividade no período de baixa temporada e 60% e 40% respectivamente no período de alta temporada:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica DRF Fls. 193

### VEÍCULO:

#### PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA

Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEÍCULO IRÁ RODAR .....	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO .....	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.....	360,00 h
% PRODUTIVIDADE .....	50,00%
% IMPRODUTIVIDADE .....	50,00%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS) .....	180,00 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS) .....	180,00 h
<b>TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (8 MESES)</b> .....	<b>1440,00 h</b>
<b>TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (8 MESES)</b> .....	<b>1440,00 h</b>

#### PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEÍCULO IRÁ RODAR .....	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO .....	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.....	360,00 h
% PRODUTIVIDADE .....	60,00%
% IMPRODUTIVIDADE .....	40,00%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS) .....	216,00 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS) .....	144,00 h
<b>TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (4 MESES)</b> .....	<b>864,00 h</b>
<b>TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (4 MESES)</b> .....	<b>576,00 h</b>

### QUADRICICLO:

#### PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

QUANTIDADE DE QUADRICICLO A SER LOCADO .....	1 UN
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O QUADRICICLO SERÁ LOCADO .....	30 dias
Nº DE DIAS X QUANTIDADE DE QUADRICICLO LOCADO .....	60 dias
<b>TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM (4 MESES)</b> .....	<b>120</b>

OBS: O veículo considerado nesse projeto básico será utilizado pela empresa licitada para a utilização dos supervisores do serviço, bem como para o transporte dos guarda-vidas até os seus respectivos locais de trabalho

Item 3.01 a 3.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra Guardiões (baixa temporada):



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica BBF Fls. 194

**PERÍODO: BAIXA TEMPORADA (ABRIL,MAIO,JUNHO,JULHO,AGOSTO,SETEMBRO,OUTUBRO E NOVEMBRO)**

Guarda-vidas Praia de João Francisco .....	10 homens
Guarda-vidas Praia de Barra do Furado .....	11 homens
Guarda-vidas Praia do Visgueiro .....	2 homens
	23 homens
Período .....	8 meses
<b>Total</b> .....	<b>184 homem*oit</b> meses
Supervisor .....	2 homens
Período .....	8 meses
<b>Total</b> .....	<b>16 homem*oit</b> meses
Guardião de piscina Piscina Praia .....	0 homens
Guardião de piscina Parque Aquático .....	4 homens
	4 homens
Período .....	8 meses
<b>Total</b> .....	<b>32 homem*oit</b> meses
<u>Item 3.04 – Ticket Refeição (baixa temporada):</u>	
<b>PERÍODO BAIXA TEMPORADA</b> .....	8 meses
<b>EFETIVO GUARDA-VIDAS + GUARDIÕES + SUPERVISORES</b> .....	<b>29 homens</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>232 unidades</b>

Item 4.03 – Quadriciclo: Com a necessidade do posto implantado na “Lagoa da Garcia” devido ao grande número de banhistas que frequentaram o local no verão de 2020, o quadriciclo servira de apoio aos guardas vidas para transporte do mesmo ate o local e apoio a resgate de banhistas que venha ter algum incidente no local, uma vez, que, o local é de

QUANTIDADE DE QUADRICICLO A SER LOCADO .....	1 UN
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O QUADRICICLO SERÁ LOCADO .....	30 dias
Nº DE DIAS X QUANTIDADE DE QUADRICICLO LOCADO .....	30 dias
<b>TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM (4 MESES)</b> .....	<b>120</b>

difícil acesso.

Item 5.01 a 5.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra de Guardiões (alta temporada):



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica QPF Fls. 199

**PERÍODO: ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO)**

Guarda-vidas Praia de João Francisco .....	20 homens
Guarda-vidas Praia de Barra do Furado .....	22 homens
Guarda-vidas Praia do Visgueiro .....	4 homens
Período .....	46 homens
<b>Total</b> .....	<b>4 meses</b>
Supervisor .....	4 homens
Período .....	4 meses
<b>Total</b> .....	<b>16 homem*quatro meses</b>
Guardião de piscina Piscina Praia .....	4 homens
Guardião de piscina Parque Aquático .....	4 homens
Período .....	8 homens
<b>Total</b> .....	<b>4 meses</b>
PERÍODO <u>ALTA TEMPORADA</u> .....	<b>32 homem*quatro meses</b>
EFETIVO GUARDA-VIDAS + GUARDIÕES + SUPERVISORES .....	4 meses
<b>TOTAL</b> .....	<b>58 homens</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>232 unidades</b>

**Item 5.04 – Ticket Refeição (alta temporada):**

**OBS:**

- Período de alta temporada:

O quantitativo de guarda-vidas será de no mínimo dois por posto.

Postos relacionados:

- 1 – Praia de João Francisco: 6 postos
- 2 – Praia de Barra do Furado: 6 postos
- 3 – Praia do Visgueiro: 1 posto
- 4 – Parque Aquático: 1 posto
- 5 – Piscina Praia: 1 Posto

- Período de baixa temporada:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica RBF Fls. 196

Nesse período, o quantitativo mínimo de guarda-vida por posto é de um.

Postos relacionados:

- 1 – Praia de João Francisco: 6 postos
- 2 – Praia de Barra do Furado: 6 postos
- 3 – Praia do Visgueiro: 1 posto
- 4 – Parque Aquático: 1 posto

Tendo em vista que a escala de serviço será de 12x36, respeitando a cláusula 28º e o parágrafo 1º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, fica também exposto à cláusula 30ª que permite os trabalhos aos domingos e feriados, respeitando o previsto no parágrafo único do Art. 68 da CLT.

## **8 – COTAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços dos materiais do item 1.0 foram estabelecidos conforme a cotação de preços anexa, realizada pela Coordenadoria de Segurança Pública e Trânsito.
- 8.2. Para os valores de mão-de-obra dos Supervisores, Guardiões e Guarda Vidas e o auxílio alimentação, foi utilizada a consulta realizada pela Coordenadoria de Segurança Pública e Trânsito ao documento de Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, conforme documento anexo e resumo abaixo apresentado:

## **9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Pública e Trânsito o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições licitadas em todos os seus aspectos.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 10.1.1. Elemento de despesa: **33.90.39**
- 10.1.2. Funcional programática: **18.001.001.06.122.0029.2095**
- 10.1.3. Ficha: **69**
- 10.1.4. Fonte: 730 – ROYALTIES - **100%**

## **11 – EMPENHO**

- 11.1. O empenho será **ORDINÁRIO**

## **12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 12.1 – Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica RBF Fls. 197

aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

13.2. A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

13.3. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência da ATA.

13.4. Os serviços incluídos no presente orçamento são: prestação de serviços de guarda-vidas e guardiões

de piscina, incluindo o transporte de pessoal e alimentação.

13.4 A Empresa licitada deverá apresentar no ato da licitação a Certidão de Regularidade Sindical – CERSIN, conforme a Cláusula Quadragésima Quinta da CCT anexa.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

14.1. As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, atividade de Guarda vida na praia e lagoa, e atividade de Guardiões de piscina, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rúbrica RJF Fls. 198

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

#### ANEXO II

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica D.P.F Fls. 199

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

#### ANEXO II/I

#### Planilha de Preços e Serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

P.M.Q.

Processo n° 6899/20

Rubrica BBF Fls.200

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

**OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS E GUARDIÕES DE PISCINA NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL**

Mês de Referência: 08/2020

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total S/ BDI	R\$ Total C/ BDI *
1.0		<b>MATERIAIS</b>				R\$ 64.717,54	R\$ 64.717,54
1.01	PESQUISA DE MERCADO	CONJUNTO DE INVERNO (JAQUETA E CALÇA)	PÇ	58,00	R\$ 125,75	R\$ 7.293,50	R\$ 7.293,50
1.02	PESQUISA DE MERCADO	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO EXTRA GRANDE	UN	58,00	R\$ 17,64	R\$ 1.023,12	R\$ 1.023,12
1.03	PESQUISA DE MERCADO	APITO PROFISSIONAL	UN	58,00	R\$ 9,53	R\$ 552,74	R\$ 552,74
1.04	PESQUISA DE MERCADO	BOIA SALVA VIDA TIPO CIRCULAR	UN	10,00	R\$ 234,63	R\$ 2.346,30	R\$ 2.346,30
1.05	PESQUISA DE MERCADO	BOIA SALVA VIDA TIPO TORPEDO	UN	10,00	R\$ 250,12	R\$ 2.501,20	R\$ 2.501,20
1.06	PESQUISA DE MERCADO	BINÓCULOS PROFISSIONAL (PARA A FINALIDADE EM QUESTÃO)	UN	6,00	R\$ 255,91	R\$ 1.535,46	R\$ 1.535,46
1.07	PESQUISA DE MERCADO	NADADEIRA (PÉ DE PATO)	UN	12,00	R\$ 170,08	R\$ 2.040,96	R\$ 2.040,96
1.08	PESQUISA DE MERCADO	KIT UNIFORME GUARDA-VIDAS (2 CAMISETAS REGATA + 1 SHORT + 2 SUNGA + 1 BONÉ + 2 CAMISAS TÉRMICA MANGA LARGA PROT UV)	PÇ	58,00	R\$ 303,00	R\$ 17.574,00	R\$ 17.574,00
1.09	PESQUISA DE MERCADO	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UN	58,00	R\$ 13,49	R\$ 782,42	R\$ 782,42
1.10	PESQUISA DE MERCADO	PROTETOR SOLAR FPS 50	UN	70,00	R\$ 51,69	R\$ 3.618,30	R\$ 3.618,30
1.11	PESQUISA DE MERCADO	PROTETOR LABIAL FPS 30	UN	116,00	R\$ 27,74	R\$ 3.217,84	R\$ 3.217,84
1.12	PESQUISA DE MERCADO	BOTIJÃO TERMICO 9 LITROS	UN	20,00	R\$ 115,71	R\$ 2.314,20	R\$ 2.314,20
1.13	PESQUISA DE MERCADO	PRANCHA SOFTBOARD 7.2	UN	4,00	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
1.14	PESQUISA DE MERCADO	BARRACA (POSTO DE GUARDA VIDA)	UN	10,00	R\$ 528,50	R\$ 5.285,00	R\$ 5.285,00
1.15	PESQUISA DE MERCADO	BANDEIRA DE MARCAÇÃO	UN	30,00	R\$ 121,15	R\$ 3.634,50	R\$ 3.634,50
1.16	PESQUISA DE MERCADO	CORDA	MT	200,00	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00	R\$ 2.434,00
1.17	PESQUISA DE MERCADO	KIT RESGATE COM PRANCHA EM POLIETILENO + AMBU + POCKET	UN	4,00	R\$ 978,50	R\$ 3.914,00	R\$ 3.914,00

D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica RPF Fls. 201

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

**OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS E GUARDIÕES DE PISCINA NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL**

Mês de Referência: 08/2020

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total S/ BDI	R\$ Total C/ BDI *
<b>ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2020</b>							
<b>2.0</b>		<b>VEÍCULOS</b>				<b>R\$ 56.736,00</b>	<b>R\$ 68.083,20</b>
2.01	19.004.0045-C (EMOP) 09/09/19	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.440,00	R\$ 35,17	R\$ 50.644,80	R\$ 60.773,76
2.02	19.004.0045-E (EMOP) 09/09/19	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.440,00	R\$ 4,23	R\$ 6.091,20	R\$ 7.309,44
<b>3.0</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>				<b>R\$ 656.940,47</b>	<b>R\$ 788.328,56</b>
3.01	<i>Pesquisa de preços</i>	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * OITO MESES	16,00	R\$ 3.376,83	R\$ 54.029,32	R\$ 64.835,18
3.02	<i>Pesquisa de preços</i>	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	184,00	R\$ 2.501,26	R\$ 460.230,98	R\$ 552.277,18
3.03	<i>Pesquisa de preços</i>	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	32,00	R\$ 2.501,26	R\$ 80.040,17	R\$ 96.048,20
3.04	<i>Pesquisa de preços</i>	TICKET REFEIÇÃO	UN	232,00	R\$ 270,00	R\$ 62.640,00	R\$ 75.168,00
<b>DEZEMBRO DE 2019 + JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2020</b>							
<b>4.0</b>		<b>VEÍCULOS</b>				<b>R\$ 50.344,32</b>	<b>R\$ 60.413,18</b>
4.01	19.004.0045-C (EMOP) 09/09/19	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	864,00	R\$ 35,31	R\$ 30.507,84	R\$ 36.609,41
4.02	19.004.0045-E (EMOP) 09/09/19	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	576,00	R\$ 4,23	R\$ 2.436,48	R\$ 2.923,78
4.03	<i>Pesquisa de preços</i>	QUADRICICLO, 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 400CC OU SUPERIOR	D	120,00	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00	R\$ 20.880,00
<b>5.0</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>				<b>R\$ 656.940,47</b>	<b>R\$ 788.328,56</b>
5.01	<i>Pesquisa de preços</i>	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * QUATRO MESES	16,00	R\$ 3.376,83	R\$ 54.029,32	R\$ 64.835,18
5.02	<i>Pesquisa de preços</i>	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	184,00	R\$ 2.501,26	R\$ 460.230,98	R\$ 552.277,18
5.03	<i>Pesquisa de preços</i>	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	32,00	R\$ 2.501,26	R\$ 80.040,17	R\$ 96.048,20
5.04	<i>Pesquisa de preços</i>	TICKET REFEIÇÃO	UN	232,00	R\$ 270,00	R\$ 62.640,00	R\$ 75.168,00

Total do Orçamento: R\$ 1.769.871,05

\* OBS: Não houve a incidência de BDI no item 1.0 referente à aquisição de materiais

# PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

## DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>2,16</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
2.1	ISS	5,00	5,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		-
3.1	SEGURO		-
3.2	RISCO		-
3.2	GARANTIA		-
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,23</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>6,0000</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>20,00</b>

BDI CALCULADO DE ACORDO COM O ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

## Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6899/20

Rubrica RRF Fls. 203

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO III/I**

**Custos Mão de Obra**

D


**PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – GUARDA VIDA E GUARDIÕES**

A	Data de apresentação da proposta	25/08/20
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

**Dados para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.470,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Guarda-Vidas/Guardiões de Piscina

<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>1.470,14</b>
-----------------------------------	-----------------

**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)**

<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 294,03
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 117,61
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 22,05
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 14,70
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 2,94
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 8,82
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 36,75
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>	<b>R\$ 496,91</b>

<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 122,51
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 163,35
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 28,59
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 20,42
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 4,90
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 4,08
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,09
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,31
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>	<b>R\$ 345,24</b>

<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 6,13
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,46
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 47,04
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 11,76
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,584%</b>	<b>R\$ 67,39</b>

<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,937%	R\$ 116,69
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>	<b>R\$ 116,69</b>

<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,49
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,38
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,87</b>

<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R\$ 4,01
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273%</b>	<b>R\$ 4,01</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70,137%</b>	<b>R\$ 1.031,12</b>
---------------------------------------	----------------	---------------------

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>R\$ 2.501,26</b>
--	---------------------

OBS: MEMÓRIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III

9



PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – SUPERVISOR		
A	Data de apresentação da proposta	25/08/20
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.984,77
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.984,77
----------------------------	----------

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 396,95
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 158,78
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 29,77
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 19,85
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,97
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,91
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 49,62
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>	<b>R\$ 670,85</b>

<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 165,40
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 220,53
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 38,59
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 27,57
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 6,62
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 5,51
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,47
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,41
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>	<b>R\$ 466,10</b>

<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,28
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,31
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 63,51
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 15,88
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,584%</b>	<b>R\$ 90,98</b>

<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo	7,937%	R\$ 157,54
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>	<b>R\$ 157,54</b>

<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,65
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período	0,026%	R\$ 0,52
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 1,17</b>

<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os	0,273%	R\$ 5,42
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273% -</b>	<b>R\$ 5,42</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70,137%</b>	<b>R\$ 1.392,06</b>
---------------------------------------	----------------	---------------------

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>		<b>R\$ 3.376,83</b>
--	--	---------------------

OBS: MEMÓRIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III

J



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20  
Rubrica GPF Fls.206

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO IV/I**

**Memória de Cálculo**

1



### ANEXO III (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

#### ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

	GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SEFSC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e Di. n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>		

	GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$[(1+1/3) / 12] \times 100] = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado <sup>1</sup>	1,944%	$[(7/30) / 12] \times 100] = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença <sup>2</sup>	1,389%	$[(5/30) / 12] \times 100] = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,333%	$[(15/30) / 12] \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Letais <sup>4</sup>	0,278%	$[(1/30) / 12] \times 100] = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade <sup>5</sup>	0,074%	$[(0,111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade <sup>6</sup>	0,021%	$[(5/30) / 12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>		

<sup>1</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oitava por cento) dos empregados.

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência p/ano.

<sup>5</sup> Estimativa de 1 (uma) dia por cento dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

	GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>	0,417%	$[(0,05 \times 1/12)] \times 100] = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[(0,02 \times 1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) <sup>3</sup>	3,200%	$(1x0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) <sup>4</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,583%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

<sup>3</sup> Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

<sup>4</sup> Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

	GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	7,937%	0,35800 × 2,3484 = 8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>		

	GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A,02 \times C,01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Sumula n.º 305 do TST

P.M.Q.

Processo n° 6859/20  
 Rubrica CRPF Fls 208

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. <sup>1</sup>	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,003333)x100 = 0,026%	Art. 4º, parágrafo único da CLT e/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,060%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 8% (oitenta por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
		F.01 = [Encargos Grupo A] x [(Salário + 13º)/12] x 4 / 12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	0,3780x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,273%.
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273%</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70.137%</b>	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6859/20

Rubrica DJF Fls 209

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

#### ANEXO II

(Descrição de Serviço)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo nº 6859/20Rubrica RDF Fls 210

## Solicitação: 002077/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 14/09/2020      Solicitação Grupo :      Comprador : 6413 - VALDERSON.SANTOS  
 Centro de Custo: CESEG - 35.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA - CES      Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI  
 Prioridade : - NORMAL      N° Processo:      Preço Estimado(R\$) : 1.769.871,05

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA      Modalidade de Compra: Licitação  
 Finalidade : 2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE      Ficha Número : 69

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Sub Elemento de Despesa: 3390394600 - Serviços de Socorro e Salvamento

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-46-0001-0	UNIDADE	Contratacao de empresa p/ prestacao de serviços de guarda-vidas nas praias do municipio e guardioes de piscinas.	1,0000	1.769.871,0500	1.769.871,0500

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário\_\_\_\_\_  
Solicitante\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica REF Fls. 211

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 122/2020

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 122/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 122/2020, a ser realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica RPF Fls. 212

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 122/2020

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ..... para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rubrica PPF Fls. 213

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

#### ANEXO V (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 122/2020

Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6899/20  
Rubrica RBF Fls. 214

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

Ref.: PREGÃO Nº 122/2020- PMQ RJ

sede na \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA  
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no  
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam  
os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

D



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20  
Rubrica QBF Fls.215

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : CNPJ : Tel. :

Endereço : PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000112/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00006859/2020

ATENÇÃO!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa p/ prestação de serviços de guarda-vidas nas praias do município e guardiões de piscinas.	047.46.0001	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
							<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>0,0000</b>

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rubrica RJS 216



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica RDF Fls. 217

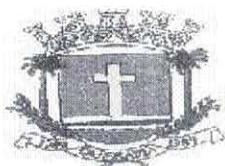
**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

**MINUTA****COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizada pelo processo nº 6859/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020, solicitação nº 2077/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas nas praias e guardiões de piscina no Parque Aquático do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Arilson Souza Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no projeto básico.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	“%”
18.001.001.06.122.0029.2095	3390.39	730	69	Royalties	100%

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

1

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 122/2020, o anexo I – Julgamento contendo relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto



P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica CRBF Fls 222

Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

